



Lei Nº 546/2022.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos do cargo de professor, da rede pública Municipal de Ensino de Piaçabuçu, modificando o Anexo II, da Lei Municipal nº 493/2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, Djalma Guttemberg Siqueira Breda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado os vencimentos do cargo único de Professor, do quadro de pessoal permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Piaçabuçu, **em 08% (oito por cento)**, sobre o constante na tabela do Anexo II, da Lei Municipal Nº 493/2019, a partir de 01 de maio de 2022, na forma das tabelas do anexo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU, em 29 de novembro de 2022.


DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
PREFEITO

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro de 2022, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.


JOÃO ARIQUEIDS LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração